Sumário

Clique no tópico para ir até a página desejada.

1 - CNH Digital - Sócia	1
2 - Contrato Social	2
3 - DADOS DA EMPRESA	15
4 - DECLARAÇÕES	16
5 - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	17
6 - DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS	18
7 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS	19
8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	20
9 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE FORÇADO	21
10 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública	22
11 - Declarações gerais	23
12 - CNPJ + QSA	29
13 - Federal	32
14 - Estadual	34
15 - Municipal	36
16 - FGTS	38
17 - Trabalhista	41
18 - Consulta Inspeção do Trabalho + Débitos Trabalhista	43
19 - Sintegra	47
20 - Inscrição Estadual	50
21 - ACT - Alimentos - Produtos de Limpeza e Higiêne	51
22 - Falência + Foro	55
23 - ACT + NF - Colchão 691un - Produtos de Limpeza e Higiêne	58
24 - SICAF	60
25 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Carolina	61
26 - Balanço Patrimonial 2023	62
27 - Produtos que não são Regulados pela GGTPS	88
28 - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	94
29 - Dispensa de registro - Anvisa Café	96
30 - Fraldas - Anvisa	101
31 - Balanço Patrimonial 2022	122
32 - Consulta Inidôneos + Inabilitados	131
33 - Simples Nacional	134
34 - Certidão do contador	135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, **"TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com sede e domicílio na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 32203175308 resolve alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sócia delibera **rerratificar** o contrato social no que tange a formalidade de integralização do capital social, constante da cláusula do capital social, que foi registrado como sendo integralizado a sua totalidade incorretamente, no documento de 03/11/2022 sob arquivamento 42207443569, protocolo 222767812 sob n°42207443569, o correto é considerar a redação a seguir:

> **Cláusula Sexta** - O capital será de R$ R$ 20.000 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) em moeda corrente no País.
>
> **Parágrafo único.** O capital subscrito no valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será integralizado até 31/01/2024, sendo distribuído conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R$	%
Carolina Tietjen Teles	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula Segunda – Mediante as alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, "**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA",** com sede e domicílio na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42207443569, resolve consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **"TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA"**, e nome fantasia **"TELES SOLUÇÕES"**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-414.

Cláusula Terceira – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

varejista de moveis, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comercio varejista de livros, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de equipamentos para escritório, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, locação de mão de obra temporária, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Codificação das Atividades Econômicas

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria sem geral não especializado
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula sexta – O capital será de R$ R$ 20.000 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital subscrito no valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será integralizado até 31/01/2024, sendo distribuído conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
Carolina Tietjen Teles	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula sétima – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A Administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pela Sócia **CAROLINA TIETJEN TELES** e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou sie portados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) renascente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Serra – ES, 19 de janeiro de 2024.

CAROLINA TIETJEN TELES
Sócia / Administradora

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05235108965	CAROLINA TIETJEN TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 09:52 SOB Nº 20240113519.
PROTOCOLO: 240113519 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401477102. CNPJ DA SEDE: 48566347000122.
NIRE: 32203175308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, **"TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com sede e domicílio na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 32203175308 resolve alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade, que passará a ser na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, Avenida Oitocentos, S/N, Box 15; Galpão G20 - Modulo 01; Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389.

Cláusula Segunda – Mediante as alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, "**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA",** com sede e domicílio na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, Avenida Oitocentos, S/N, Box 15; Galpão G20 - Modulo 01; Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389., inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42207443569, resolve consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **"TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA"**, e nome fantasia **"TELES SOLUÇÕES"**.

6ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: cidade de Serra, estado do Espírito Santo, Avenida Oitocentos, S/N, Box 15; Galpão G20 - Modulo 01; Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389.

Cláusula Terceira – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comercio varejista de livros, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de equipamentos para escritório, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, locação de mão de obra temporária, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Codificação das Atividades Econômicas

6ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria sem geral não especializado
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

6ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula sexta – O capital social é de R$ R$ 20.000 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuído conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
Carolina Tietjen Teles	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula sétima – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A Administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pela Sócia **CAROLINA TIETJEN TELES** e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou sie portados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

6ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) renascente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Serra – ES, 10 de fevereiro de 2025.

CAROLINA TIETJEN TELES
Sócia / Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05235108965	CAROLINA TIETJEN TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 15:52 SOB Nº 20250268922.
PROTOCOLO: 250268922 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503179320. CNPJ DA SEDE: 48566347000122.
NIRE: 32203175308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

1. DADOS DA EMPRESA:
Nome da empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Data abertura: 09/11/2022
NIRE: 32203175308
Endereço: Avenida Oitocentos, S/N, Box 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP 29.161-389
Inscrição estadual: 084133481
Inscrição municipal: 4767546
Capital social: R$20.000,00 (Vinte mil reais)
Patrimônio líquido: R$5662,81 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)
E-mail:licitacao.telessolucoes@gmail.com

2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:
Nome: Carolina Tietjen Teles
Endereço: Rua Luiz Alberto Corbellini – Bairro São Cristovão – Sala 2 – Lages/SC, CEP: 88509-286
Função junto à empresa: Sócia Administradora
Nº da identidade: 4463885 SSP SC
CPF: 052.351.089-65
Telefone: (49) 98403-4431

3. DADOS BANCÁRIOS:
Banco - Santander - Agência: 0160 - Conta: 13.006496-2 Chave Pix: 48566347000122

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Serra/ES, 20 de março de 2025.

Carolina Tietjen Teles
Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÕES

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), através de seu representante legal, **DECLARA** que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), através de seu representante legal, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que as as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), **DECLARA** que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles
Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE FORÇADO

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), através de seu representante legal, **DECLARA** que não utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública

Para: MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), através de seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Declarações gerais

Para: MUNICIPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social do município de IRANI/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Oitocentos, S/NBox 15 GalpaoG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-389, Serra (ES), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação e responderá acerca da sua veracidade, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei n° 14.133/21.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso IV do art. 14º da Lei 14.133, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme a Lei 14.133/21;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21;

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
  I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  IV – no tocante a licitações e contratos:
  a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou
  nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/21;

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 14.230/21, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não possuir cônjuge ou companheiro(a), nem parentesco, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21;
- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovente do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Serra (ES), 14/04/2025.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.566.347/0001-22 **MATRIZ**		**09/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELES SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OITOCENTOS	**S/N**	**BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-389	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM	**(27) 8403-4431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **18:04:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.566.347/0001-22 **MATRIZ**		**09/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OITOCENTOS	**S/N**	**BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-389	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM	**(27) 8403-4431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **18:04:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.566.347/0001-22
NOME EMPRESARIAL:
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CAROLINA TIETJEN TELES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/04/2025** às **18:04** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:04 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.
Código de controle da certidão: **53BA.BA26.9725.FEED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:15 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2025.
Código de controle da certidão: **07FD.3503.CBA3.B96E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000339377

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.566.347/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/02/2025**, válida até **25/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.863D.1700.C375**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000339379

Identificação do Requerente: CPF N° 052.351.089-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/02/2025**, válida até **25/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/02/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.5A3D.1700.C384**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, Nº 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 11980569/2025 **Data Geração:31/03/2025** **Data Validade:31/05/2025**

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC	**8548660 Crc Original: 8548660 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ / CPF	**48.566.347/0001-22**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29161-389 - AVENIDA OITOCENTOS, S/N BOX 15 GALPAO G20 - MODULO 01**
Bairro	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES**

Serra, Segunda-feira, 31 de Março de 2025
Nº da Certidão: 11980569/2025
Inscrição: 8548660

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br/

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, Nº 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 11980570/2025 **Data Geração:31/03/2025** **Data Validade:31/05/2025**

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC	**8548661 Crc Original: 8548661 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**CAROLINA TIETJEN TELES**
CNPJ / CPF	**052.351.089-65**
Inscrição Estadual/RG	**04251131202 detran**
Endereço	**88509286 - RUA Luiz Alberto Corbellini, 131**
Bairro	**SAO CRISTOVAO Cidade Lages Estado SC**

Serra, Segunda-feira, 31 de Março de 2025
Nº da Certidão: 11980570/2025
Inscrição: 8548661

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br/

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.566.347/0001-22

Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: AV OITOCENTOS BOX 15 GALPAOG20 / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-389

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2025 a 20/04/2025

Certificação Número: 2025032200555986165099

Informação obtida em 25/03/2025 10:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.566.347/0001-22
Razão social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2025	22/03/2025 a 20/04/2025	2025032200555986165099
03/03/2025	03/03/2025 a 01/04/2025	2025030300515986165039
12/02/2025	12/02/2025 a 13/03/2025	2025021218315986165015
24/01/2025	24/01/2025 a 22/02/2025	2025012414315986165062
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010502235986165047
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121703025986165070
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112803235986165058
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110902185986165000
21/10/2024	21/10/2024 a 19/11/2024	2024102105425986165006
02/10/2024	02/10/2024 a 31/10/2024	2024100205015986165001
13/09/2024	13/09/2024 a 12/10/2024	2024091319055986165044
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082407425986165063
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080509045986165037
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071710035986165033
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	2024062819085986165076
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	2024060901365986165038
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	2024052107035986165034
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	2024050219080225186801
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	2024041301472402946103
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032508370322218741
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618593002726503
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021602535096444988
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012801485313253487
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806401102243660
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009583491041351
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110385435648723
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203513824163188
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102408110961769237
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100522210164168656
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604423463803206
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807252786462694

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922462104826777
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111313385082556
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070204092844910101
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304525207396903
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052505151837620737
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604304793562790
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041704061215913020
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904484901973926

Resultado da consulta em 25/03/2025 10:04:29

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Certidão nº: 18288657/2025
Expedição: 31/03/2025, às 16:57:55
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.566.347/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65
Certidão nº: 18288752/2025
Expedição: 31/03/2025, às 16:58:09
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA TIETJEN TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.351.089-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
CERTIDÃO EMITIDA em 03/04/2025, às 11:24:38

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *31/03/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação vNsc0AadHquuXHn.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *31/03/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *31/03/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
CERTIDÃO EMITIDA em 03/04/2025, às 11:25:33

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *31/03/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **4YYejq5Fspjmrl9**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *31/03/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *31/03/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR - INSCRIÇÃO 48.566.347/0001-22

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 48.566.347/0001-22
DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2025, às 11:26:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: FTKEQQG7F2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR - INSCRIÇÃO 052.351.089-65

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 052.351.089-65
DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2025, às 11:26:35, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: 3U3VZZR3FB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 04/04/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	48566347000122	**Inscrição Estadual:**	084.133.48-1
Razão Social:	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA OITOCENTOS		
Número:	S/N	**Complemento:**	BOX 15 GALPAO G20 - MODULO 01
Bairro:	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA		
Município:	SERRA	**UF:**	ES
CEP:	29161389	**Telefone:**	(49) 84000805

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COM ATAC DE MERCADORIAS EM GERAL C/ PREDOMINANCIA DE PROD ALIMENTICIOS

COM VAREJ DE PROD ALIMENT GERAL OU ESPEC EM PROD ALIMENT NAO ESP ANTER

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

COMERCIO VAREJ. MATERIAIS CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

COM ATACADDE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

COM VAREJ ESP PECAS E ACESS P/APAR ELETROELETRON-USO DOM EXC INFO COMU

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA,CORTINA E PERSIANAS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

COM VAREJ DE COSMETICOS,PROD DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITARIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO

COM VAREJ DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIO

REPRES COMERCIAIS E AG DO COM DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZAD

ATIVIDADESDE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXC CONST TEC ESPECIFIC

ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO

LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

PREPARACAODE DOC E SERV ESPECIALIZ.DE APOIO ADMINIST.NAO ESPEC ANTERIO

COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

COMERCIO VAREJ BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Data de Inicio de Atividade:	21/08/2023
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	21/08/2023
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 04/04/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084133481

Número de Controle 507106

Protocolo REDESIM ESP2364451385

Nome Empresarial: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Nome Fantasia: TELES SOLUCOES

CNPJ: 48.566.347/0001-22

Atividade principal (CNAE): 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividade secundária (CNAE): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

Endereço do estabelecimento: AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161414

Muncípio: Serra

Este documento foi emitido em : **segunda, 21 de agosto de 2023**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **AKG8XZEM**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, sediada na Rua Luis Alberto Corbellini, 131, sala 02, São Cristóvão, Lages-SC - Fone (49)98403-4431, e-mail licitacao.telessolucoes@gmail.com, executou corretamente o fornecimento de alimentos, produtos de limpeza e higiêne para a empresa COMERCIAL DEALIMENTOS DIDOMENICO LTDA, R CAMPOS SALES 1202 - CONTA DINHEIRO CEP 88523-101-Lages – SC, inscrita no CNPJ: 75.768.713/0001-07, não existindo,até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica,física e operacional para a execução do que foi proposto.

NOTA FISCAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CHAVE DA NOTA FISCAL
N° 000.000.002 Serie 1	24	LEITE INTEGRAL 1L CX (TERRA VIVA	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	CAFE OURO TRADICIONAL 500G BONITÃO 5KG.	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	12	SUCO INTEGRAL 1,5L (ALIANCA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	60	FEIJAO CERRITO 1KG PRETO TIPO 1	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	50	ACUCAR - EMBALAGEM DE 1KG DA BARRA	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	200	FRALDA MILI BABY JUMBINHO M (CINCATARINA) com, 22 unidades	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	MASSA ESPAGUETE C/OVOS DIANA 500G	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	FARINHA TRIGO BEATRIZ 1KG	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	30	ACHOCOLATADO CHOCO VIP 600G SACHE (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	48	BISCOITO SABOR MARIA 400G - SEM LACTOSE	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	48	BISCOITO SABOR MAISENA PICCININI 400G - SEM LACTOSE	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	120	AGUA MINERAL NATURAL PET 51 ML SEM GAS ARMAZEM	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269

000.000.002 Serie 1	25	COPO (BOMPACK) 180 ML (PP) CAIXAS COM 25 TIRAS	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	20	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (DUETTO) C/64 ROLOS DE 30M (CINCATARINA	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	24	PAPEL HIG 60M BIANCO NEUTRO 1 ROLOS FOLHA SIMPLES	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	30	AMACIANTE 5L QBOA (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	CACAU PURO - CELLI - 100% CACAU 200G	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	150	BISCOITO WAFER ORQUIDEA 100G (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	24	CAFE SOLUVEL TRADICIONAL LATA 160 G (CINCATARINA	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	72	CREME DENTAL 90G (ICE CLEAN)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	18	AGUA SANITARIA BONZAO 2L	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269

Lages, 20 de Julho de 2023

PRIMEIRO TABELIONATO

COMERCIAL DE ALIMENTOS DIDOMENICO LTDA

Representante Legal

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES(SC)
Rua Francisco de Paula Ramos, nº 158 - Bairro Coral - CEP 88523-220 - Fone: (49) 3018-7678
VITOR STAGI ALMADA - TABELIÃO INTERINO E-mail: 1tablages@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) abaixo e dou fé.
RICARDO DIDOMENICO MELO.....

Emol: R$4.23 FRJ:R$0.96 ISS:R$0.09 = R$5.28
Selo digital de Fiscalização: Normal GVE66522-RF6G

Lages - 20 de julho de 2023

Wallison Silva dos Santos - Escrevente

" Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo'

RECEBEMOS DE TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 6.262,66	NF-e Nº: 000.000.002 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/_____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS DIDOMENICO LTDA	

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131
BARRCAO 2
SAO CRISTOVAO
Lages/SC
TEL/FAX: 4984034431
CEP: 88509286

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.002
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda (Saida)	342230162979127 - 20/07/2023 13:36:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
262383381		48.566.347/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS DIDOMENICO LTDA			75.768.713/0001-07	20/07/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R CAMPOS SALES, 1202	CONTA DINHEIRO		88523-101	20/07/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Lages	(49) 99967-6484	SC	250864169	13:36:05

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	20/08/2023	6.262,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.262,66

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,01	6.262,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				643,680	643,680

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
2172	LEITE INTEGRAL 1L CAIXA (TERRA VIVA)	04011010	0 102	5102	UN	24,0000	4,16	99,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1076	CAFE OURO TRADICIONAL 500G A.VACUO	09012100	0 102	5102	UN	40,0000	12,39	495,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	ARROZ POLIDO PARBOLIZADO BONITAO 5 KG	10063011	0 102	5102	UN	12,0000	21,73	260,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2828	SUCO INTEGRAL 1,5L (ALIANCA)	20096900	0 102	5102	UN	12,0000	9,41	112,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1108	FEIJAO CERRITO 1KG PRETO TIPO 1	07133319	0 102	5102	UN	60,0000	6,79	407,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1372	ACUCAR - EMBALAGEM DE 1KG - DA BARRA	17019900	0 102	5102	UN	50,0000	3,81	190,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2257	FRALDA MILI BABY JUMBINHO M (CINCATARINA) com, 22 unidades	96190000	0 102	5102	UN	200,0000	0,98	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1135	MASSA ESPAGUETE C/OVOS DIANA 500G	19021100	0 102	5102	UN	40,0000	3,56	142,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	FARINHA TRIGO BEATRIZ 1KG	11010010	0 102	5102	UN	40,0000	3,99	159,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1180	ACHOCOLATADO CHOCO VIP 600G SACHE (CINCATARINA)	18069000	0 102	5102	UN	30,0000	6,85	205,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	BISCOITO SABOR MARIA 400G - SEM LACTOSE	19053100	0 102	5102	UN	48,0000	4,23	203,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	BISCOITO SABOR MAISENA PICCININI 400G - SEM LACTOSE	19053100	0 102	5102	UN	48,0000	4,23	203,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1226	AGUA MINERAL NATURAL PET 510 ML SEM GAS ARMAZEM	22011000	0 102	5102	UN	120,0000	0,85	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2940	COPO (BOMPACK) 180 ML (PP) CAIXAS COM 25 TIRAS	39241000	0 102	5102	UN	25,0000	3,80	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1155	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (DUETTO) C/64 ROLOS DE 30M (CINCATARINA)	48181000	0 102	5102	UN	20,0000	81,35	1.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aproximado dos tributos: R$ 1834.01, Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 6.262,66	NF-e Nº: 000.000.002 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/_____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS DIDOMENICO LTDA	

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131
BARRCAO 2
SAO CRISTOVAO
Lages/SC
TEL/FAX: 4984034431
CEP: 88509286

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.002
SÉRIE : 1
FOLHA: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda (Saida)	**342230162979127 - 20/07/2023 13:36:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
262383381		48.566.347/0001-22

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS	
													ICMS	IPI
1153	PAPEL HIG 60M BIANCO NEUTRO 16 ROLOS FOLHA SIMPLES	48181000	0 102	5102	UN	24,0000	16,81	403,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1798	AMACIANTE 5L QBOA (CINCATARINA)	38099190	0 102	5102	CX	30,0000	11,44	343,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	CACAU PURO - CELLI - 100% CACAU - 200G	18050000	0 102	5102	UN	40,0000	4,96	198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380	BISCOITO WAFER ORQUIDEA 100G (CINCATARINA)	19053200	0 102	5102	UN	150,0000	2,07	310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	CAFE SOLUVEL TRADICIONAL LATA 160 G (CINCATARINA)	21011110	0 102	5102	UN	24,0000	14,10	338,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1091	CREME DENTAL 90G (ICE CLEAN)	33061000	0 102	5102	UN	72,0000	1,30	93,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	AGUA SANITARIA BONZAO 2L	28289011	0 102	5102	UN	18,0000	4,14	74,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ:	48.566.347/0001-22		
Data de Expedição:	01/04/2025 09:23:05	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024467772 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	**Bairro:**	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
Logradouro:	AV OITOCENTOS	**Número:**	S/N
Complemento:	BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01	**CEP:**	29.161-389
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

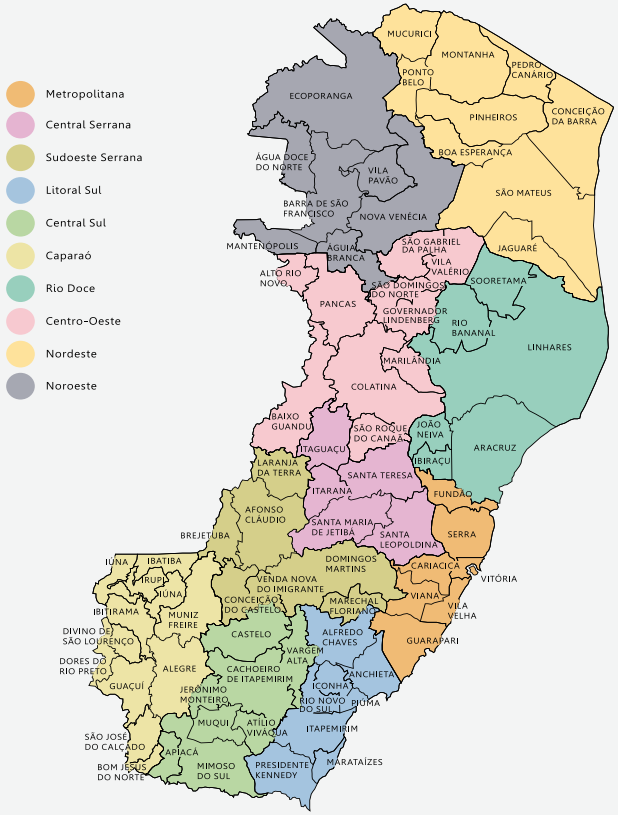
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

MAPA DAS COMARCAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão por Microrregiões conforme Lei nº 9.768 de 28•12•11



ÍNDICE GERAL

Microrregião METROPOLITANA	06
Microrregião CENTRAL SERRANA	41
Microrregião SUDOESTE SERRANA	45
Microrregião LITORAL SUL	49
Microrregião CENTRAL SUL	56
Microrregião CAPARAÓ	65
Microrregião RIO DOCE	71
Microrregião CENTRO-OESTE	79
Microrregião NORDESTE	87
Microrregião NOROESTE	93
Telefones Úteis	**98**

MICRORREGIÃO
METROPOLITANA

VITÓRIA	PÁG. **07**
VILA VELHA	PÁG. **19**
SERRA	PÁG. **25**
CARIACICA	PÁG. **30**
VIANA	PÁG. **36**
GUARAPARI	PÁG. **38**
FUNDÃO	PÁG. **40**





VITÓRIA - FÓRUM CÍVEL

Fórum Moniz Freire
Rua Muniz Freire, s/nº - Centro
CEP 29015-140 - Vitória/ES

Geral	**(27) 3198-0550**
Portaria	(27) 3198-0668 • ramal 668
Central de Apoio Multidisciplinar	(27) 3198-0610 • 0612
Copa	(27) 3198-0640 • ramal 640
Limpeza	(27) 3198-0671 • ramal 671
Xerox	(27) 3198-0653 • ramal 653
1ª Vara Cível	
1civel-vitoria@tjes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0630 • ramal 630
Gabinete do Juiz	(27) 3222-1974 • 3198-0631 • ramal 631
2ª Vara Cível	
2civel-vitoria@tjes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0633 • ramal 633
Gabinete do Juiz	(27) 3198-0632 • ramal 632
3ª Vara Cível	
3civel-vitoria@tjes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0675 • ramal 675 • 3198-0679 • ramal 679
Gabinete do Juiz	(27) 3233-5247 • 3198-0672 • ramal 672
4ª Vara Cível	
4civel-vitoria@tjes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0678 • ramal 678
Gabinete do Juiz	(27) 3223-9519 • 3198-0629 • ramal 629
5ª Vara Cível	
5civel-vitoria@tjes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0626 • ramal 626

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, estabelecida na Avenida Setecentos, s/n, bairro Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra/ES, firmou com este município a Ata de Registro de Preços nº 241/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2023, tendo fornecido kits de higiene pessoal e colchões de solteiro, conforme nota fiscal que acompanha o presente atestado.

A empresa cumpriu fielmente as obrigações contratuais, executando satisfatoriamente o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
0001	XAMPU	691 UN	4,40	3.040,40	362
0002	SABONETE	691 UN	4,40	3.040,40	362
0003	ESCOVA DENTAL	691 UN	4,40	3.040,40	362
0004	CREME DENTAL	691 UN	4,40	3.040,40	362
0005	TOALHA DE BANHO	691 UN	4,40	3.040,40	362
0006	PAPEL HIGIÊNICO	691 UN	4,40	3.040,40	362
0007	DESODORANTE	691 UN	4,39	3.033,49	362
0008	COLCHÃO SOLTEIRO	691 UN	205,99	308.985,00	362

Bom Retiro do Sul, 25 de janeiro de 2024.

Edson da Silva Heidt

Assinado digitalmente por Edson da Silva Heidt
ND: C=BR, OU=Município do Bom Retiro do Sul, CN=Edson da Silva Heidt, E=edsonsheidt@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.25 09:52:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Edson da Silva Heidt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBEMOS DE TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 163.614,98	NF-e Nº: 000.000.362 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/_____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

AVENIDA SETECENTOS, 0
BARRCAO 2
TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
Serra/ES
TEL/FAX: 4998403443
CEP: 29161414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.362
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3223 1248 5663 4700 0122 5500 1000 0003 6210 0015 7127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NOTA TRIANGULAR	332230104721232 - 08/12/2023 13:40:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
084133481		48.566.347/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL			87.242.707/0001-92	08/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 35	CENTRO		95870-000	08/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Bom Retiro Do Sul	(51) 3766-1255	RS		13:39:43

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	08/01/2024	163.614,98

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
163.614,98	19.633,81	0,00	0,00	163.614,98

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.549,05	163.614,98

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
3376	COLCHAO CUIABA 14CM X 1,88M X 78CM	94042900	0 00	6120	PC	691,0000	205,99	142.339,09	0,00	142.339,09	17.080,69	0,00	12,00	0,00
1170	SHAMPOO (CRYSAL) BABOSA 500ML	33051000	0 00	6120	UN	691,0000	4,40	3.040,40	0,00	3.040,40	364,85	0,00	12,00	0,00
1317	SABONETE EM BARRA 90G SUAVE (SENSUS)	34011190	0 00	6120	CX	691,0000	4,40	3.040,40	0,00	3.040,40	364,85	0,00	12,00	0,00
2323	ESCOVA DENTAL ADULTO (MED FIO)	96032100	0 00	6120	UN	691,0000	4,40	3.040,40	0,00	3.040,40	364,85	0,00	12,00	0,00
2971	CREME DENTAL 90G ICE CLEAN 1500PPM CAIXA COM 144 UNIDADES	33061000	0 00	6120	CX	691,0000	4,40	3.040,40	0,00	3.040,40	364,85	0,00	12,00	0,00
3371	TOALHA DE BANHO 60X120	63026000	0 00	6120	UN	691,0000	4,40	3.040,40	0,00	3.040,40	364,85	0,00	12,00	0,00
1223	PAPEL HIGIENICO (SIRIUS) 30 MTS FOLHA SIMPLES ***	48181000	0 00	6120	UN	691,0000	4,40	3.040,40	0,00	3.040,40	364,85	0,00	12,00	0,00
3107	DESODORANTE CRYSAL MASCULINO E FEMININO 70 ML (CRYSAL)	33072010	0 00	6120	UN	691,0000	4,39	3.033,49	0,00	3.033,49	364,02	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CONTA CORRENTE SANTANTDER: ag 0160 - Cc 13.006496-2 Horario de entrega -Segunda a Sexta-feira: das 07:00 as 10:30h e das 13:00 as 16:00h ORMDE DE COMPRA 1908 DESTACA-SE IR DE 1,2% - 1.963,37	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.566.347/0001-22**
Razão Social:	**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
Nome Fantasia:	**TELES SOLUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**20/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**31/05/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 052.XXX.XXX-65 Nome: CAROLINA TIETJEN TELES

Ass: _____

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **052.351.089-65**

Nome: **CAROLINA TIETJEN TELES**

Data de Nascimento: **08/02/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/12/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:08:24** do dia **04/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D0A2.A821.FEC5.7A9F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de DIARIO n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/07/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 - SALA:2

Bairro: SAO CRISTOVAO

C.E.P.: 88509286

Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207443569 e arquivado em 09/11/2022.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 48566347000122

LAGES/SC, 14 de Junho de 2024

VANDERLEI ALCIDEV AVILA
CONTADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC
C.R.C.:1SC008686O1

VANDERLEI ALCIDES AVILA
PROCURADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVYiG73ZlHKKifGay6MjxoIljjMvBwE0PL-Y1SLgeCYvjw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10404724949-VANDERLEI ALCIDES AVILA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/06/2024
Arquivamento 249840030 Protocolo 243713495 de 14/06/2024
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
NIRE 42207443569
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 210075628848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.212,00	
05/01/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.212,00
07/01/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref.FGTS 12/2022	1.631,54	
07/01/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref.FGTS 12/2022		1.631,54
20/01/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref.INSS 12/2022	1.882,88	
20/01/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref.INSS 12/2022		1.882,88
31/01/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 01/2023	15.231,56	
31/01/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 01/2023		15.231,56
31/01/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 01/2023	1.406,60	
31/01/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 01/2023		1.406,60
31/01/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 01/2023	734,88	
31/01/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 01/2023		734,88
31/01/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 01/2023 2023	1.217,94	
31/01/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 01/2023 2023		1.217,94
31/01/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 01/2023	1.212,00	
31/01/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 01/2023		1.212,00
31/01/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 01/2023	133,32	
31/01/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 01/2023		133,32
31/01/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 01/2023	223,47	
31/01/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 01/2023		223,47
31/01/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	01/2023 IRRF SALARIO	111,47	
31/01/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	01/2023 IRRF SALARIO		111,47
31/01/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 01/2023 2023	124,44	
31/01/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 01/2023 2023		124,44
31/01/2023	3.1.50.101.001	Ferias	01/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	2.039,40	
31/01/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	01/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		2.039,40
31/01/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	01/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	163,13	
31/01/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	01/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		163,13
31/01/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	01/2023 2023 PROVISAO 13	1.329,50	
31/01/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	01/2023 2023 PROVISAO 13		1.329,50
31/01/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	01/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	106,32	
31/01/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	01/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		106,32
31/01/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 01/2023	400,00	
31/01/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 01/2023		400,00
			TOTAL DO MÊS	29.160,45	29.160,45
06/02/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.212,00	
06/02/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.212,00
07/02/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 01/2023 2023 FGTS	1.342,38	
07/02/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 01/2023 2023 FGTS		1.342,38
20/02/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	N/ pgto ref. 01/2023 2023 IRRF	149,51	
20/02/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 01/2023 2023 IRRF		149,51
20/02/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref. 01/2023 2023 INSS	1.539,92	
20/02/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 01/2023 2023 INSS		1.539,92
28/02/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 02/2023	18.967,11	
28/02/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 02/2023		18.967,11
28/02/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 02/2023	1.827,85	
28/02/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 02/2023		1.827,85
28/02/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 02/2023	4.331,14	
28/02/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 02/2023		4.331,14
28/02/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 02/2023 2023	1.623,33	
28/02/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 02/2023 2023		1.623,33
28/02/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 02/2023	1.302,00	
			TRANSPORTE	32.295,24	30.993,24

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	32.295,24	30.993,24
28/02/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 02/2023		1.302,00
28/02/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 02/2023	143,22	
28/02/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 02/2023		143,22
28/02/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 02/2023	700,00	
28/02/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 02/2023		700,00
28/02/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	02/2023 IRRF SALARIO	544,06	
28/02/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	02/2023 IRRF SALARIO		544,06
28/02/2023	3.1.50.101.001	Ferias	02/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	1.973,01	
28/02/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	02/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		1.973,01
28/02/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	02/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	157,84	
28/02/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	02/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		157,84
28/02/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	02/2023 2023 PROVISAO 13	1.816,98	
28/02/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	02/2023 2023 PROVISAO 13		1.816,98
28/02/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	02/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	145,36	
28/02/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	02/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		145,36
28/02/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 02/2023	400,00	
28/02/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 02/2023		400,00
			TOTAL DO MÊS	38.175,71	38.175,71
01/03/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	31.497,69	
01/03/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		31.497,69
01/03/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	50.000,00	
01/03/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		50.000,00
03/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 01/2023 2023 PGTO FOLHA	14.224,90	
03/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 01/2023 2023 PGTO FOLHA		14.224,90
03/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. SALARIOS 12/2022	18.794,36	
03/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SALARIOS 12/2022		18.794,36
05/03/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.302,00	
05/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.302,00
06/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 02/2023 2023 PGTO FOLHA	20.226,34	
06/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 02/2023 2023 PGTO FOLHA		20.226,34
07/03/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 02/2023 2023 FGTS	1.623,33	
07/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 02/2023 2023 FGTS		1.623,33
10/03/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 03/2023	310,72	
10/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 03/2023		310,72
10/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 03/2023	24,53	
10/03/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 03/2023		24,53
10/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 03/2023	450,00	
10/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 03/2023		450,00
10/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 03/2023	327,13	
10/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 03/2023		327,13
10/03/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 03/2023 2023	26,17	
10/03/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 03/2023 2023		26,17
10/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FALTAS NO MÊS 03/2023	120,00	
10/03/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	FALTAS NO MÊS 03/2023		120,00
10/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 03/2023 2023 PGTO RESCISAO DOUGLAS MARTINS DA SILVEIRA	943,32	
10/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 03/2023 2023 PGTO RESCISAO DOUGLAS MARTINS DA SILVEIRA		943,32
20/03/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	N/ pgto ref. 02/2023 2023 IRRF	111,47	
20/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 02/2023 2023 IRRF		111,47
20/03/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref. 02/2023 2023 INSS	1.971,07	
20/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 02/2023 2023 INSS		1.971,07
31/03/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 03/2023	19.586,34	
			TRANSPORTE	161.539,37	141.953,03

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	161.539,37	141.953,03
31/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 03/2023		19.586,34
31/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 03/2023	2.004,35	
31/03/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 03/2023		2.004,35
31/03/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 03/2023	5.374,20	
31/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 03/2023		5.374,20
31/03/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 03/2023 2023	1.774,07	
31/03/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 03/2023 2023		1.774,07
31/03/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 03/2023	1.302,00	
31/03/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 03/2023		1.302,00
31/03/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 03/2023	143,22	
31/03/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 03/2023		143,22
31/03/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	03/2023 IRRF SALARIO	738,35	
31/03/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	03/2023 IRRF SALARIO		738,35
31/03/2023	3.1.50.101.001	Ferias	03/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	2.804,51	
31/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	03/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		2.804,51
31/03/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	03/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	224,35	
31/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	03/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		224,35
31/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	03/2023 PGTO FGTS FERIAS	51,25	
31/03/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	03/2023 PGTO FGTS FERIAS		51,25
31/03/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	03/2023 2023 PROVISAO 13	1.887,43	
31/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	03/2023 2023 PROVISAO 13		1.887,43
31/03/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	03/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	151,01	
31/03/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	03/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		151,01
31/03/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 03/2023	400,00	
31/03/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 03/2023		400,00
			TOTAL DO MÊS	178.394,11	178.394,11
05/04/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 03/2023 2023 PGTO FOLHA	22.217,84	
05/04/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 03/2023 2023 PGTO FOLHA		22.217,84
05/04/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.302,00	
05/04/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.302,00
07/04/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 03/2023 2023 FGTS	1.800,24	
07/04/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 03/2023 2023 FGTS		1.800,24
20/04/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	N/ pgto ref. 03/2023 2023 IRRF	544,06	
20/04/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 03/2023 2023 IRRF		544,06
20/04/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref. 03/2023 2023 INSS	2.172,10	
20/04/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 03/2023 2023 INSS		2.172,10
29/04/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 04/2023	24.421,59	
29/04/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 04/2023		24.421,59
29/04/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 04/2023	2.041,60	
29/04/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 04/2023		2.041,60
29/04/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 04/2023	4.341,87	
29/04/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 04/2023		4.341,87
29/04/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 04/2023 2023	1.864,28	
29/04/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 04/2023 2023		1.864,28
29/04/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 04/2023	1.302,00	
29/04/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 04/2023		1.302,00
29/04/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 04/2023	143,22	
29/04/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 04/2023		143,22
29/04/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 04/2023	3.835,00	
29/04/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 04/2023		3.835,00
29/04/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	04/2023 IRRF SALARIO	95,35	
			TRANSPORTE	66.081,15	65.985,80

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	66.081,15	65.985,80
29/04/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	04/2023 IRRF SALARIO		95,35
29/04/2023	3.1.50.101.001	Ferias	04/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	2.352,33	
29/04/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	04/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		2.352,33
29/04/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	04/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	188,18	
29/04/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	04/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		188,18
29/04/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	04/2023 2023 PROVISAO 13	1.753,08	
29/04/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	04/2023 2023 PROVISAO 13		1.753,08
29/04/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	04/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	140,23	
29/04/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	04/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		140,23
30/04/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	56.000,00	
30/04/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		56.000,00
30/04/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 04/2023	400,00	
30/04/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 04/2023		400,00
			TOTAL DO MÊS	126.914,97	126.914,97
01/05/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	1.631,50	
01/05/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		1.631,50
01/05/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	52.692,19	
01/05/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		52.692,19
05/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 04/2023 2023 PGTO FOLHA	22.791,51	
05/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 04/2023 2023 PGTO FOLHA		22.791,51
05/05/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 04/2023 2023 FGTS	1.864,28	
05/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 04/2023 2023 FGTS		1.864,28
05/05/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.302,00	
05/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.302,00
19/05/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	N/ pgto ref. 04/2023 2023 IRRF	738,35	
19/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 04/2023 2023 IRRF		738,35
19/05/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref. 04/2023 2023 INSS	2.184,82	
19/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 04/2023 2023 INSS		2.184,82
26/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 05/2023	9,04	
26/05/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 05/2023		9,04
26/05/2023	3.1.50.101.001	Ferias	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 05/2023	1.327,07	
26/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 05/2023		1.327,07
26/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 05/2023 2023 PGTO FOLHA	1.318,03	
26/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 05/2023 2023 PGTO FOLHA		1.318,03
31/05/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 05/2023	2.079,29	
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 05/2023		2.079,29
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 05/2023 2023	166,34	
31/05/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 05/2023 2023		166,34
31/05/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 05/2023	28.700,71	
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 05/2023		28.700,71
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 05/2023	2.201,37	
31/05/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 05/2023		2.201,37
31/05/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 05/2023	4.250,13	
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 05/2023		4.250,13
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 05/2023 2023	1.998,76	
31/05/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 05/2023 2023		1.998,76
31/05/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 05/2023	1.302,00	
31/05/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 05/2023		1.302,00
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 05/2023	143,22	
31/05/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 05/2023		143,22
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 05/2023	6.895,00	
31/05/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 05/2023		6.895,00
			TRANSPORTE	133.595,61	133.595,61

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	133.595,61	133.595,61
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	05/2023 IRRF SALARIO	60,20	
31/05/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	05/2023 IRRF SALARIO		60,20
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 05/2023 2023	9,65	
31/05/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 05/2023 2023		9,65
31/05/2023	3.1.50.101.001	Ferias	05/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	2.775,45	
31/05/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	05/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		2.775,45
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	05/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	222,04	
31/05/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	05/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		222,04
31/05/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	05/2023 PGTO FGTS FERIAS	19,30	
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	05/2023 PGTO FGTS FERIAS		19,30
31/05/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	05/2023 2023 PROVISAO 13	2.113,70	
31/05/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	05/2023 2023 PROVISAO 13		2.113,70
31/05/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	05/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	169,09	
31/05/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	05/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		169,09
31/05/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. ADIANTAMENTO 13	2.079,29	
31/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. ADIANTAMENTO 13		2.079,29
31/05/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 05/2023	400,00	
31/05/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 05/2023		400,00
			TOTAL DO MÊS	141.444,33	141.444,33
01/06/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	868,76	
01/06/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		868,76
01/06/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	30.000,00	
01/06/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		30.000,00
05/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 05/2023 2023 PGTO FOLHA	23.794,27	
05/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 05/2023 2023 PGTO FOLHA		23.794,27
05/06/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.302,00	
05/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.302,00
07/06/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 05/2023 2023 FGTS	2.174,75	
07/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 05/2023 2023 FGTS		2.174,75
20/06/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	N/ pgto ref. 05/2023 2023 IRRF	95,35	
20/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 05/2023 2023 IRRF		95,35
20/06/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref. 05/2023 2023 INSS	2.353,63	
20/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 05/2023 2023 INSS		2.353,63
26/06/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 06/2023	3.455,51	
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 06/2023		3.455,51
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 06/2023	201,72	
26/06/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 06/2023		201,72
26/06/2023	3.1.50.101.001	Ferias	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 06/2023	1.350,00	
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 06/2023		1.350,00
26/06/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 06/2023	1.240,00	
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 06/2023		1.240,00
26/06/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 06/2023 2023	213,44	
26/06/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 06/2023 2023		213,44
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 06/2023	218,04	
26/06/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 06/2023		218,04
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	06/2023 IRRF SALARIO	61,28	
26/06/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	06/2023 IRRF SALARIO		61,28
26/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 06/2023 2023 PGTO RESCISAO EDUARDO RENI CRUZ	5.564,47	
26/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 PGTO RESCISAO EDUARDO RENI CRUZ		5.564,47
30/06/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 06/2023	22.842,89	
30/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 06/2023		22.842,89
			TRANSPORTE	95.736,11	95.736,11

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0006
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	95.736,11	95.736,11
30/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 06/2023	2.077,73	
30/06/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 06/2023		2.077,73
30/06/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 06/2023	4.525,93	
30/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 06/2023		4.525,93
30/06/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 06/2023 2023	1.792,99	
30/06/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 06/2023 2023		1.792,99
30/06/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 06/2023	1.302,00	
30/06/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 06/2023		1.302,00
30/06/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 06/2023	143,22	
30/06/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 06/2023		143,22
30/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 06/2023	6.078,00	
30/06/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 06/2023		6.078,00
30/06/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	06/2023 IRRF SALARIO	86,30	
30/06/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	06/2023 IRRF SALARIO		86,30
30/06/2023	3.1.50.101.001	Ferias	06/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	4.116,36	
30/06/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	06/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		4.116,36
30/06/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	06/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	324,95	
30/06/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	06/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		324,95
30/06/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	06/2023 PGTO FGTS FERIAS	465,15	
30/06/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	06/2023 PGTO FGTS FERIAS		465,15
30/06/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	06/2023 2023 PROVISAO 13	3.074,07	
30/06/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	06/2023 2023 PROVISAO 13		3.074,07
30/06/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	06/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	245,93	
30/06/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	06/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		245,93
30/06/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 06/2023	400,00	
30/06/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 06/2023		400,00
			TOTAL DO MÊS	120.368,74	120.368,74
01/07/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	1.267,38	
01/07/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		1.267,38
01/07/2023	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No.	30.000,00	
01/07/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Recebimento n/ N.F. No.		30.000,00
05/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 06/2023 2023 PGTO FOLHA	19.126,79	
05/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 PGTO FOLHA		19.126,79
05/07/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	N/ pgto ref. PRO-LABORE	1.302,00	
05/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. PRO-LABORE		1.302,00
07/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 06/2023	6.342,33	
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 06/2023		6.342,33
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 06/2023	260,06	
07/07/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 06/2023		260,06
07/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 06/2023	210,48	
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 06/2023		210,48
07/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 06/2023	1.555,05	
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 06/2023		1.555,05
07/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 06/2023	1.684,61	
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	13 SALARIO 13 SALARIO PAGO NO MÊS 06/2023		1.684,61
07/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 06/2023 2023	1.848,16	
07/07/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 06/2023 2023		1.848,16
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FALTAS NO MÊS 06/2023	699,97	
07/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	FALTAS NO MÊS 06/2023		699,97
07/07/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 06/2023 2023 FGTS	1.848,16	
07/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 FGTS		1.848,16
07/07/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	N/ pgto ref. 06/2023 2023 FGTS	2.006,43	
			TRANSPORTE	68.151,42	66.144,99

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0007
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	68.151,42	66.144,99
07/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 FGTS		2.006,43
07/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 06/2023 2023 PGTO RESCISAO LUCIO FABRE PAGANI	8.832,44	
07/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 PGTO RESCISAO LUCIO FABRE PAGANI		8.832,44
20/07/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	N/ pgto ref. 06/2023 2023 IRRF	121,48	
20/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 IRRF		121,48
20/07/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	N/ pgto ref. 06/2023 2023 INSS	2.682,73	
20/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. 06/2023 2023 INSS		2.682,73
31/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 07/2023	21.074,59	
31/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 07/2023		21.074,59
31/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 07/2023	2.171,39	
31/07/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 07/2023		2.171,39
31/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 07/2023	5.942,05	
31/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 07/2023		5.942,05
31/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 07/2023 2023	1.737,94	
31/07/2023	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 07/2023 2023		1.737,94
31/07/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 07/2023	1.302,00	
31/07/2023	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 07/2023		1.302,00
31/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 07/2023	143,22	
31/07/2023	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 07/2023		143,22
31/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 07/2023	6.048,00	
31/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	DES. ADIANTAMENTO SALARIO 07/2023		6.048,00
31/07/2023	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	07/2023 IRRF SALARIO	275,00	
31/07/2023	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	07/2023 IRRF SALARIO		275,00
31/07/2023	3.1.50.101.001	Ferias	07/2023 2023 PROVISÃO FERIAS	2.969,57	
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	07/2023 2023 PROVISÃO FERIAS		2.969,57
31/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	07/2023 2023 ENCARGOS FERIAS	237,57	
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	07/2023 2023 ENCARGOS FERIAS		237,57
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	07/2023 PGTO FGTS FERIAS	200,92	
31/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	07/2023 PGTO FGTS FERIAS		200,92
31/07/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	07/2023 2023 PROVISAO 13	2.076,58	
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	07/2023 2023 PROVISAO 13		2.076,58
31/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	07/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13	166,14	
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	07/2023 2023 ENCARGOS PROVISAO 13		166,14
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão 13	Transf. p/apuracao de saldo	9.822,22	
31/07/2023	1.1.10.101	Caixa	Transf. p/apuracao de saldo		9.822,22
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão Férias	Transf. p/apuracao de saldo	17.623,70	
31/07/2023	1.1.10.101	Caixa	Transf. p/apuracao de saldo		17.623,70
31/07/2023	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	Transf. p/apuracao de saldo	1.929,01	
31/07/2023	1.1.10.101	Caixa	Transf. p/apuracao de saldo		1.929,01
31/07/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 07/2023	400,00	
31/07/2023	1.1.10.101	Caixa	N/ pgto ref. SERVIÇOS CONTABEIS 07/2023		400,00
31/07/2023	3.1.10.101.001	Receita de servicos	Transf. p/apuracao de saldo	253.957,52	
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo		253.957,52
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	15.291,34	
31/07/2023	3.1.50.101.001	13 SALARIO	Transf. p/apuracao de saldo		15.291,34
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	17.295,67	
31/07/2023	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	Transf. p/apuracao de saldo		17.295,67
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	21.707,70	
31/07/2023	3.1.50.101.001	Ferias	Transf. p/apuracao de saldo		21.707,70
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	9.024,00	
31/07/2023	3.1.50.101.001	Pro-labore	Transf. p/apuracao de saldo		9.024,00
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	165.826,55	
31/07/2023	3.1.50.101.001	SALARIOS	Transf. p/apuracao de saldo		165.826,55
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	2.800,00	
			TRANSPORTE	639.810,75	637.010,75

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0008
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		639.810,75	637.010,75
31/07/2023	3.1.50.101.001	Serviços Profissionais	Transf. p/apuracao de saldo			2.800,00
31/07/2023	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	LUCRO LIQUIDO PERIODO		22.012,26	
31/07/2023	2.1.40.103.001	Prejuizos Acumulados	LUCRO LIQUIDO PERIODO			22.012,26
				TOTAL DO MÊS	661.823,01	661.823,01

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023

Folha: 0009
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2023

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior	Total
Receita Operacional				
Receita de servicos	253.957,52	253.957,52	0,00	0,00
Receita Líquida		253.957,52		0,00
Lucro Bruto		253.957,52		0,00
Despesas Administrativas				
13 SALARIO	(15.291,34)		(293,78)	
ENCARGOS SOCIAIS	(17.295,67)		(1.788,35)	
Ferias	(21.707,70)		(6.456,36)	
Pro-labore	(9.024,00)		(1.212,00)	
SALARIOS	(165.826,55)		(15.912,32)	
Serviços Profissionais	(2.800,00)	(231.945,26)	0,00	(25.662,81)
Resultado operacional líquido		22.012,26		(25.662,81)
Resultado Antes do IR		22.012,26		(25.662,81)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		22.012,26		(25.662,81)

CAROLINA TIETJEN TELES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.351.089-65

VANDERLEI aLCIDES AVILA
Reg. no CRC - 1SC008686O1
CPF: 104.047.249-49

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0010
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023
Balanço encerrado em: 31/07/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/07/2023	31/12/2022
ATIVO	**42.096,55D**	**20.000,00D**
CIRCULANTE	**42.096,55D**	**20.000,00D**
CAIXA	**42.096,55D**	**20.000,00D**
Caixa	42.096,55D	20.000,00D
P A S S I V O	**42.096,55C**	**20.000,00C**
CIRCULANTE	**42.096,55C**	**20.000,00C**
OBRIGACOES FISCAIS	**25.747,10C**	**25.662,81C**
FOLHA E CONTRIBUICOES SOCIAIS	**24.238,10C**	**23.670,29C**
FGTS a recolher	1.737,94C	1.631,54C
INSS a recolher	2.314,61C	1.882,88C
IRRF a pagar	361,30C	149,51C
Pro-Labore a Pagar	1.302,00C	1.212,00C
Salarios a Pagar	18.522,25C	18.794,36C
PROV P/FERIA E 13o. SALARIO	**1.509,00C**	**1.992,52C**
Provisão 13	759,00C	293,78C
Provisão Férias	750,00C	1.675,25C
Provisão FGTS	0,00	23,49C
PATRIMONIO LIQUIDO	**16.349,45C**	**5.662,81D**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**	**20.000,00C**
CAPITAL	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS (PREJUIZOS)ACUMULADOS	**3.650,55D**	**25.662,81D**
Prejuizos Acumulados	3.650,55D	25.662,81D

CAROLINA TIETJEN TELES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.351.089-65

VANDERLEI aLCIDES AVILA
Reg. no CRC - 1SC008686O1
CPF: 104.047.249-49

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARI AI S LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022

Folha: 11
Número livro: 0001

FOLHA: 13

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de DIARIO n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/07/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 - SALA:2

Bairro: SAO CRISTOVAO

C.E.P.: 88509286

Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207443569 e arquivado em 09/11/2022.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 48566347000122

LAGES/SC, 14 de Junho de 2024

VANDERLEI ALCIDEV AVILA
CONTADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC
C.R.C.:1SC008686O1

VANDERLEI ALCIDES AVILA
PROCURADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
Inscrição: 48.566.347/0001-22
Período: 01/01/2023 - 31/07/2023

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/06/2024
Hora: 10:44:57

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/07/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	22.096,55 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.096,55 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	22.096,55	1,00
	Passivo Circulante	22.096,55	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	22.096,55 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	22.096,55	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	22.096,55	1,00
	Passivo Circulante	22.096,55	
Índice de Solvência Geral	Ativo	22.096,55	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.096,55 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	22.096,55 - 22.096,55	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.096,55 + 0,00	1,00
	Patrimônio Líquido	22.012,26	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.096,55 + 0,00	1,00
	Passivo Total	22.096,55	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	22.096,55	1,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	22.012,26 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.096,55 + 0,00	1,00
	Ativo	22.096,55	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	22.012,26	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	22.012,26	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,00 x 0,05) + (0,00 x 1,65) + (0,00 x 3,55) - (0,00 x 1,06) - (0,00 x 0,33)	0,00

VANDERLEI ALCIDES AVILA:10404724949
Assinado de forma digital por VANDERLEI ALCIDES AVILA:10404724949
Dados: 2024.06.17 10:47:37 -03'00'

CAROLINA TIETJEN TELES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.351.089-65

VANDERLEI aLCIDES AVILA
Reg. no CRC - 1SC008686O1
CPF: 104.047.249-49

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	48.566.347/0001-22
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
NIRE	32203175308
CNPJ	48.566.347/0001-22
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6508

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6508
Data de inicio	01/08/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.1C.74.A8.E6.86.F4.56.82.5B.7A.A1.03.AE.A6.B5.43.89.68.F1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32203175308	48.566.347/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
66.1C.74.A8.E6.86.F4.56.82.5B.7A.A1.03.AE.A6.B5.43.89.68.F1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24226030000189	B2B CONTABILIDADE LTDA:24226030000189	136313904843870228122793712142220850448	20/02/2024 a 19/02/2025	Sim
Contador	11431697788	ANDRE ANGELI TORRES:11431697788	891880277887250385	23/10/2023 a 22/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

66.1C.74.A8.E6.86.F4.56.82.5B.7A.A1.
03.AE.A6.B5.43.89.68.F1-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2024 às 11:55:39

B0.EE.8B.19.05.4A.BC.C0
30.E4.75.EE.E8.40.96.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.566.347/0001-22
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 42.096,55	R$ 203.894,04
ATIVO CIRCULANTE		R$ 42.096,55	R$ 203.894,04
DISPONÍVEL		R$ 42.096,55	R$ 40.161,49
CAIXA		R$ 42.096,55	R$ 16.138,65
CAIXA GERAL		R$ 42.096,55	R$ 16.138,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 2.309,60
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 398,47
BANCO INTER 26039419-0		R$ 0,00	R$ 1.911,13
BANCO SANTANDER 130064962		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 21.713,24
APLICAÇÃO SANTANDER - CONTAMAX		R$ 0,00	R$ 21.713,24
NUMERARIOS EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 134.294,40
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 134.294,40
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 134.294,40
ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 29.438,15
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 18.890,55
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R$ 0,00	R$ 18.890,55
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.276,40
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.276,40
ANTECIPAÇÕES DE SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÕES DE SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 9.271,20
CONSÓRCIO SANTANDER - Contrato: 50280193		R$ 0,00	R$ 9.271,20
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 42.096,55	R$ 203.894,04
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 25.747,10	R$ 154.457,03
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 107.144,05
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 107.144,05
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA		R$ 0,00	R$ 104.016,72
INPACK LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LECCO FARMACEUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEGORARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REUNIDAS TRANSP. ROD. DE CARGAS S/A		R$ 0,00	R$ 487,33
T E C CONTABILIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.640,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 46.903,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 46.903,78
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.445,98
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 104,60
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 458,06
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 981,22
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.505,27
ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 19.039,25
ICMS FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL		R$ 0,00	R$ 120,54
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 18.248,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 25.747,10	R$ 409,20
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 19.824,25	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 18.522,25	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.302,00	R$ 0,00
RESCISOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.413,85	R$ 409,20
INSS A RECOLHER		R$ 2.314,61	R$ 409,20
FGTS A RECOLHER		R$ 1.737,94	R$ 0,00
IRRF A PAGAR		R$ 361,30	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 1.509,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 750,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 759,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SUBLOCAÇÃO SALA/BOX 26 - GALPÃO 17/ INPACK LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 16.349,45	R$ 49.437,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ (20.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ (20.000,00)
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 27.822,23
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL		R$ 0,00	R$ 27.822,23
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL		R$ 0,00	R$ 27.822,23
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ (3.650,55)	R$ 21.614,78
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.650,55)	R$ (31.472,78)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.650,55)	R$ (31.472,78)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (6.710,64)
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (6.710,64)
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 59.798,20
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 59.798,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.1C.74.A8.E6.86.F4.56.82.5B.7A.A1.03.AE.A6.B5.43.89.68.F1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.566.347/0001-22
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 253.957,52	R$ 467.709,02
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 467.709,02
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 253.957,52	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (83.620,88)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (9.484,17)
ICMS DEVOLUÇÕES		R$ 0,00	R$ 644,39
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (56.125,94)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (15.327,48)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (3.327,68)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 253.957,52	R$ 384.088,14
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (323.944,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (323.944,79)
LUCRO BRUTO		R$ 253.957,52	R$ 60.143,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (231.945,26)	R$ (76.885,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (762,76)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (751,26)
(-) BRINDES, BONIFICAÇÕES E DOAÇOES		R$ (0,00)	R$ (11,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (231.945,26)	R$ (76.122,74)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (165.826,55)	R$ (2.494,56)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (9.024,00)	R$ (6.584,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (15.291,34)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (21.707,70)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (1.056,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (33,49)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (991,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (17.295,67)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (7.500,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (11.704,51)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (70,59)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (16.795,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (2.800,00)	R$ (7.020,10)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (130,10)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (10,24)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (145,69)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (57,45)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (1.010,52)
(-) JUROS E MULTAS		R$ (0,00)	R$ (85,07)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (20.433,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 1.924,54
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 1.923,34
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 1,20
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (32.505,77)
(-) ICMS OUTROS		R$ (0,00)	R$ (2,10)
(-) ICMS ESTORNO COMPETE - ES		R$ (0,00)	R$ (14.012,00)
(-) DESPESA ICMS FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL		R$ (0,00)	R$ (147,42)
(-) ICMS ESTORNOS		R$ (0,00)	R$ (95,39)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (0,00)	R$ (18.248,86)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 41.834,23
CREDITO PRESUMIDO ICMS		R$ 0,00	R$ 41.834,23
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 22.012,26	R$ (5.489,15)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 22.012,26	R$ (5.489,15)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 22.012,26	R$ (5.489,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.1C.74.A8.E6.86.F4.56.82.5B.7A.A1.03.AE.A6.B5.43.89.68.F1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/12/2023	CNP	48.566.347/0001-22	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido							Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	RESERVA DE INCENTIVO FISCAL (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.08.2023	20.000,00	0,00	0,00	(-)3.650,55	0,00	0,00	0,00	16.349,45
Ajustes de Exercícios Anteriores							59.798,20	59.798,20
Subvenções para Investimentos			27.822,23	(-)27.822,23				0,00
Resultado do Exercício						(-)6.710,64		(-)6.710,64
Capital Social	(-)20.000,00							(-)20.000,00
Capital a Integralizar	20.000,00	(-)20.000,00						0,00
Saldo Final em 31.12.2023	20.000,00	(-)20.000,00	27.822,23	(-)31.472,78	0,00	(-)6.710,64	59.798,20	49.437,01
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.1C.74.A8.E6.86.F4.56.82.5B.7A.A1.03.AE.A6.B5.43.89.68.F1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
Período: 01/08/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0003
Emissão: 13/06/2024
Hora: 11:52:11

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{203.894,04 + 0,00}{154.457,03 + 0,00} = 1,32$$

==========

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{203.894,04}{154.457,03} = 1,32$$

==========

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{203.894,04 - 0,00}{154.457,03} = 1,32$$

==========

Índice de Liquidez Imediata

$$I.L.I. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.I. = \frac{40.161,49}{154.457,03} = 0,26$$

==========

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{203.894,04}{154.457,03 + 0,00} = 1,32$$

==========

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
Período: 01/08/2023 - 31/12/2023

Página: 0002
Número livro: 0003
Emissão: 13/06/2024
Hora: 11:52:11

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Capital Circulante Líquido

Ativo Circulante - Passivo Circulante

C.C.L. = 203.894,04 - 154.457,03 = 49.437,01

==========

Índice de Capital de Terceiros

$$I.C.T. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.C.T. = \frac{154.457,03 + 0,00}{49.437,01} = 3,12$$

==========

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{154.457,03 + 0,00}{203.894,04} = 0,76$$

==========

Índice de Endividamento Corrente

$$I.E.C. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros}}$$

$$I.E.C. = \frac{154.457,03}{49.437,01 + 0,00} = 3,12$$

==========

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{154.457,03 + 0,00}{203.894,04} = 0,76$$

==========

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
Período: 01/08/2023 - 31/12/2023

Página: 0003
Número livro: 0003
Emissão: 13/06/2024
Hora: 11:52:11

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$R.P.L. = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$R.P.L. = \frac{15.301,62}{49.437,01} = 0,31$$

==========

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

$$I.I.P.L. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.I.P.L. = \frac{0,00}{49.437,01} = 0,00$$

==========

Fator de Insolvência

(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +
(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -
(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)

F.I. = (0,31 x 0,05) + (1,32 x 1,65) + (1,27 x 3,55) - (1,32 x 1,06) - (0,76 x 0,33) = 5,23

==========

CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65

LUCIANO CHAVES SILVA
Reg. no CRC - ES sob o No. 021512
CPF: 147.269.737-54

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.:48.566.347/0001-22

Folha: 0001
Número livro: 0003

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SERRA, 31/12/2023

À

B2B CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º 021512
Endereço: Avenida ELDES SCHERRER SOUZA, nº 2162, COLINA DE LARANJEIRAS, CEP nº 29167-080
SERRA, ES

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, C.N.P.J. 48.566.347/0001-22, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65

Empresa:	**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**	Folha:	1
CNPJ:	48.566.347/0001-22	Número livro:	0003
Erro! Indicador não definido.		**Erro! Indicador não definido.**	31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA é uma 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, com sede emSERRA/ES, tendo como objeto social Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, com início das atividades em 09/11/2022.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas do ITG 1000, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Todas as informações relevantes/materiais, e somente estas, estão sendo divulgadas.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A empresa esteve no regime de apuração do simples nacional entre janeiro e julho de 2023, optando pelo regime do lucro real entre agosto e dezembro de 2023 e, contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

A depreciação é calculada com base no método linear.

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Não há provisões, ativos e passivos contingentes registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas a ser integralizado até 31/01/2024, apresentando a seguinte composição:

CAROLINA TIETJEN TELES – participação societária 100%.

Empresa:	**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**	Folha:	2
CNPJ:	48.566.347/0001-22	Número livro:	0003
Erro! Indicador não definido.		**Erro! Indicador não definido.**	31/12/2023

LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCICIO

Em julho de 2023 a empresa apresentava em seu patrimonio liquido o resultado do exercicio de R$ 22.012,26 de lucro representando o encerramento do período de tributação Simples Nacional. No período de agosto e setembro, na tributação do lucro real, houve um resultado de R$ 40.268,49 de prejuízo e, o resultado auferido no 4º trimestre de 2023 foi de R$ 33.557,85 de lucros.

AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES

Em agosto de 2023 foi necessario efetuas os seguintes ajustes a credito no patrimonio liquido da empresa:

01/08/2023 - Vlr. Ajustes Exercícios Anteriores – CLIENTE CASILHOS & GAMBA CONEXOES – R$ 57.173,50
01/08/2023 - Vlr. Ajustes Exercícios Anteriores – CLIENTE ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA – R$ 704,24
01/08/2023 - lVr. Ajustes Exercícios Anteriores – ACERTO DE SALDO DE INSS – R$ 1.920,46

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

O resultado acumulado ao final do exercicio 2023 após, inclusive, os ajustes é de R$ 49.437,01.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SERRA,ES 31 de Dezembro de 2023

CAROLINA TIETJEN TELES
sócio administrador

ANDRE ANGELI TORRES
CRC/ES-020687/O-2
contador

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 31/07/2020

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos

24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)

24.1 Centrifuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.

56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)

57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O2 dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
    1. 1 Condicionadores de ar
    1. 2 Purificador de ar
    1. 3 Esterilizador de ar
    1. 4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes

    4.1 Biombo

5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
    14. 1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)

23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
    26. 2 Cadeiras de espera
    26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
    26. 6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar
40. Dispensório Eletrónico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro

    4.1 Relógio para treinamento

5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico

8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

8.2 Halteres

8.3 Estações de Musculação

8.4 Remadores

8.5 Aparelho para abdominais

8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicate para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
   3. 1. Condicionadores de ar
   3. 2. Purificador de ar
   3. 3. Esterilizador de ar
   3. 4. Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Brincos para perfuração
29. Piercing

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnostico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2025 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.566.347/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F7.D80D.A52E.B949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2025 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 052.351.089-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F7.D821.9E05.8969 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2018 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7°, III e IV, da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1° e 3° do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1° A ementa da Resolução - RDC n° 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 2° O art. 1° da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 3° O art. 2° da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto". (NR)

Art. 4° O Anexo I da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5° O Anexo II da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300167	Bala, bombons e gomas de mascar

4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis
4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

(6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

96 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 144, sexta-feira, 27 de julho de 2018

ANEXO III

COADJUVANTES DE TECNOLOGIA AUTORIZADOS PARA USO EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES, SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO

14.0 SUPLEMENTOS ALIMENTARES				
14.1 SUPLEMENTOS ALIMENTARES LÍQUIDOS (INCLUSIVE SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, AEROSSÓIS, XAROPES, EMULSÕES E CONTEÚDO LÍQUIDO DE CÁPSULAS)				
Função	INS	Nome	Limite máximo (g/100mL)	Notas
ENZIMA OU PREPARAÇÃO ENZIMÁTICA	-	Todas as autorizadas pela Resolução RDC nº 53, de 2014, e outros regulamentos específicos	*quantum satis*	-
GÁS PROPELENTE, GÁS PARA EMBALAGEM	290	Dióxido de carbono	*quantum satis*	-
	941	Nitrogênio	*quantum satis*	-
SOLVENTE DE EXTRAÇÃO OU PROCESSAMENTO	-	Álcool etílico	*quantum satis*	-
14.2 SUPLEMENTOS ALIMENTARES SÓLIDOS E SEMISSÓLIDOS				
Função	INS	Nome	Limite máximo (g/100g)	Notas
ENZIMA OU PREPARAÇÃO ENZIMÁTICA	-	Todas as autorizadas pela Resolução RDC nº 53, de 2014, e outros regulamentos específicos	*quantum satis*	-
GÁS PROPELENTE, GÁS PARA EMBALAGEM	290	Dióxido de carbono	*quantum satis*	-
	941	Nitrogênio	*quantum satis*	-
LUBRIFICANTE	470	Sais de ácidos graxos	*quantum satis*	Com exceção dos sais com base em Al.
	470iii	Estearato de magnésio	*quantum satis*	-
	553iii	Talco, metasilicato ácido de magnésio	*quantum satis*	-
	905	Óleo mineral	*quantum satis*	-
SOLVENTE DE EXTRAÇÃO OU PROCESSAMENTO	-	Álcool etílico	*quantum satis*	-

ANEXO IV

COADJUVANTES DE TECNOLOGIA AUTORIZADOS PARA USO EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES INDICADOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO

14.0 SUPLEMENTOS ALIMENTARES				
14.3 SUPLEMENTOS ALIMENTARES INDICADOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA				
Função	INS	Nome	Limite máximo (g/100ml)	Notas
GASES PROPELENTES, GASES PARA EMBALAGENS	290	Dióxido de carbono	*quantum satis*	Para crianças de 0 a 36 meses.
	941	Nitrogênio	*quantum satis*	

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A ementa da Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto". (NR)

Art. 4º O Anexo I da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º O Anexo II da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300167	Bala, bombons e gomas de mascar
4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis
4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

(6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018072700096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dispensa de registro

Publicado em 19/10/2020 11h16

1. Quais categorias de alimentos e de embalagens estão dispensadas de registro prévio à comercialização, mas devem entregar o Comunicado de Início de Fabricação ou Importação?

O anexo I da RDC nº 27/2010 define os alimentos isentos de registro sanitário. São eles:

- Açúcares e produtos para adoçar (regulamentados pela RDC nº 271/2005)
- Aditivos alimentares (regulamentados pela Portaria nº 540/1997 e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Adoçantes dietéticos (regulamentados pela Portaria nº 29/1998)
- Águas adicionadas de sais (regulamentadas pela RDC nº 274/2005)
- Água mineral natural e água natural (regulamentadas pela RDC nº 274/2005)
- Alimentos para controle de peso (regulamentados pela Portaria nº 30/1998)
- Alimentos para dietas com restrição de nutrientes (regulamentados pela Portaria nº 29/1998)
- Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares (regulamentados pela Portaria nº 29/1998)
- Alimentos para idosos (regulamentados pela Portaria nº 29/1998)
- Balas, bombons e gomas de mascar (regulamentados pela RDC nº 265/2005)
- Café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis (regulamentados pela RDC nº 277/2005)
- Chocolate e produtos de cacau (regulamentados pela RDC nº 264/2005)
- Coadjuvantes de tecnologia (regulamentados pela Portaria nº 540/1997 e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Embalagens (regulamentadas pela RDC nº 91/2001 e regulamentos específicos por material de embalagem)

- Especiarias, temperos e molhos (regulamentados pela RDC nº 276/2005)
- Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis (regulamentados pela RDC nº 266/2005)
- Gelo (regulamentado pela RDC nº 274/2005)
- Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo (regulamentadas pela RDC nº 273/2005)
- Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal (regulamentados pela RDC nº 270/2005)
- Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos (regulamentados pela RDC nº 263/2005)
- Produtos proteicos de origem vegetal (regulamentados pela RDC nº 268/2005)
- Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (regulamentados pela RDC nº 272/2005)
- Vegetais em conserva (palmito) (regulamentados pela RDC nº 17/1999, RDC nº 18/1999, RDC nº 80/2003, RDC nº 81/2003 e RDC nº 300/2004)
- Sal (regulamentado pelo Decreto nº 75.697/1975, Lei nº 6.150/1974 e RDC nº 23/2013)
- Sal hipossódico / sucedâneos do sal (regulamentado pela Portaria nº 54/1995)
- Suplementos alimentares, exceto suplementos alimentares com probióticos ou enzimas (regulamentados pela RDC nº 243/2018 e pela IN nº 28/2018)

2. Quais categorias de alimentos estão dispensadas de registro e do Comunicado de Início de Fabricação ou Importação à autoridade sanitária?

3. Como regularizar os produtos dispensados de registro?

Compartilhe:

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

(Publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2017)

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II
Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, a Anvisa deverá avaliar e poderá submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a este regulamento técnico.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto.

§1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa e dar-se-á ao final do procedimento de protocolo online.

§5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§6º O titular do produto deve comunicar à Anvisa as alterações realizadas no produto, por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§7º A Anvisa poderá estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 5º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 6º A empresa deverá anexar à transação o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 7º A regularização de produtos descartáveis realizada nos termos desta Resolução tem validade de 10 (dez) anos e poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§1º A renovação da regularização do produto deverá ser realizada no primeiro semestre do último ano do decênio de validade.

§2º Será considerado caduco o processo cuja renovação não tenha sido comunicada no prazo referido no parágrafo 1º.

§3° A renovação será realizada exclusivamente por meio de manifestação de interesse da empresa na manutenção da regularização do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Art. 8° As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente e serão objeto de controle sanitário pela Anvisa.

§1° O titular do produto deve possuir dados comprobatórios que atestem a qualidade, a segurança e a eficácia de seus produtos e a idoneidade dos respectivos dizeres de rotulagem, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados aos órgãos de vigilância sanitária sempre que solicitados.

§2º O titular do produto deve garantir que o produto não constitui risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§3º O controle sanitário dos produtos descartáveis será realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9° Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseja comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Art. 10. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação será verificado no estabelecimento fabricante e ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 11. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 10 de junho de 2012, e suas atualizações;

II- lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

CAPÍTULO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art.12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art.13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§1° Na ocorrência da hipótese de que trata o **caput**, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou “Instrução de uso: ver folheto anexo”.

§2° Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição “Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa” ou “Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna”.

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§1° Excetua-se do disposto no **caput** a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§2° Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Seção II

Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e ou rigidez da área encerdada:

I- quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, unitufo, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

Seção III

Material

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 19. Na rotulagem das escovas para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;

IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientada pelo dentista;

V - a indicação quanto à rigidez da área encerdada; e

VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Seção V

Ensaios

Art. 20. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações;

IV - ensaios para filamentos radiais: deverão ser realizados para as escovas interdentais conforme a norma ISO 16409:2006 ("Manual interdental brushes") ou suas atualizações;

V - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável; e

VI - escovas elétricas: deverão ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 ("Dentistry - Powered toothbrushes – General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações.

Seção VI

Requisitos Microbiológicos

Art. 21. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO V

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Art. 22. Para efeito desta Resolução, define-se haste para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higiene da língua.

Seção II

Material

Art. 23. Todo o material que compõe a haste para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 24. A haste para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 25. Na rotulagem das hastes para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto; e

IV- cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção IV

Ensaios

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados para hastes para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 (“Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection”) ou suas atualizações;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 (“Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods”) ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As hastes para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I

Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Seção II

Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

I - irritação cutânea primária;

II - irritação cutânea repetida; e

III - sensibilização dérmica.

Art. 31. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 30 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Art. 32. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans* e, no caso de absorventes para os seios, ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans e Clostridium sp;* e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans*.

§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 33. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome do Choque Tóxico (SCT);

II - modo de uso;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;

V - frequência de troca do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;

VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;

VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE COLETORES MENSTRUAIS

Seção I

Definição

Art. 34. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Seção II

Material

Art. 35. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;

II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e

III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado: ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans*.

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);

II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;

V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção o coletor menstrual;

VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;

VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;

IX- indicação dos cuidados de conservação;

X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e

XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteflexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VIII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I

Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de nylon, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 42. Os fios e fitas dentais deverão ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 43. Na rotulagem dos fios e fitas dentais deverá constar:

I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;

II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase “Não usar em crianças menores de 2 anos”;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

III- indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto; e

IV - indicação da espessura do fio ou fita dental.

Seção IV

Requisitos de Segurança

Art. 44. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e

II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 45. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS

Seção I

Definição

Art. 46. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Seção II

Material

Art. 47. Todo o material que compõe as hastes flexíveis deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 48. As hastes flexíveis deverão ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 49. Na rotulagem de hastes flexíveis deverá constar a indicação de que:

I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;

II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e

III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 50. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os produtos descartáveis regularizados de acordo com a Portaria n° 1.480, de 31 de dezembro de 1990, a Portaria nº 97, de 26 de Junho de 1996, a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricados até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1. 480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2° da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1° da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, estando, porém, sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art.55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Requisitos Obrigatórios	Na empresa à disposição da autoridade competente	Apresentar para regularização do produto	Observações
1. Nome Comercial Produto	X	X	
2. Categoria do Produto	X	X	
3. Finalidade do produto	X	X	
4. Especificações Técnicas físico-químicas de matérias primas	X (completo)		
5. Especificações Técnicas físico-químicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	
6. Especificações microbiológicas de matérias-primas	X (completo)		Quando aplicável
7. Especificações microbiológicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	Quando aplicável
8. Termo de Responsabilidade	X	X	
9. Dados de segurança de uso (comprovação de segurança)	X (completo)	X (resumo) Quando exigido pela norma	
10. Dados comprobatórios dos benefícios atribuídos ao produto (comprovação de eficácia)	X (completo)		Sempre que a natureza do benefício do produto justifique e sempre que

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

			conste da rotulagem.
11. Dados de estabilidade	X (completo)	X (resumo)	Metodologia e conclusões que garantem o prazo de validade declarado, quando aplicável.
12. Dados comprobatórios da vida útil do coletor menstrual após início do uso.	X (completo)	X (resumo)	Metodologia, resultados e conclusões que garantem o prazo de descarte declarado.
13. Projeto de Arte de Etiqueta ou rotulagem	X		Empresa deve inserir no sistema para efeito de fiscalização, podendo ser após a regularização do produto.
14. Processo de Fabricação	X		Segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle previstas na legislação.
15. Especificações técnicas do material de embalagem	X		
16. Sistema de codificação de lote	X		Informação para interpretar o sistema de codificação.
17. Registro/Autorização de empresa/Certificado	X		Conforme legislação

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

de Inscrição do Estabelecimento			vigente.
18. Composição	X	X	Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).
19. Modo de usar	X	X	

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO II

Termo de Responsabilidade

A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto.

A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto.

Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança.

Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

REF.	ÍTEM	Embalagem
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome.	Primária e Secundária
2	Marca	Primária e Secundária
3	Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	Secundária
4	Lote ou Partida	Primária e Secundária
5	Prazo de Validade (exceto nos casos que a norma dispense)	Primária e Secundária
6	Conteúdo	Secundária
7	País de origem	Secundária
8	Detentor do produto e CNPJ	Secundária
9	Domicílio do detentor do produto	Secundária
10	Instrução de uso	Primária ou Secundária
11	Advertências e Restrições de uso específicas	Primária e Secundária
12	Rotulagem Específica	Primária e Secundária
13	Composição	Secundária
14	Canal de comunicação com o consumidor	Secundária

1 - Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.

2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

23/917472-0

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42207443569	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: LE20230000424343
DBE não analisado.
Emitida em 27/06/2023 - V3

NOME: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	**701**			**AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE**
		701	**1**	**AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE**

FLORIANOPOLIS
27/06/2023

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: VANDERLEI ALCIDES AVILA
Assinatura: _____
Telefone de contato: (49)38032001 escritorioavila@uol.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável Data Responsável

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

____/____/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____Turma

OBSERVAÇÕES:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb194nYYtwI8ZoxZ6n09g-r2GYBWTdFOkwh46qRaYEiKwQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10404724949-VANDERLEI ALCIDES AVILA

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 09/11/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 - SALA:2

Bairro: SAO CRISTOVAO

C.E.P.: 88509286

Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207443569 e arquivado em 09/11/2022.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 48566347000122

LAGES/SC, 27 de Junho de 2023

VANDERLEI ALCIDEV AVILA
CONTADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC
C.R.C.:1SC008686O1

VANDERLEI ALCIDES AVILA
PROCURADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb194nYYtwI8ZoxZ6nO9g-r2GYBWTdFOkwh46qRaYEiKwQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10404724949-VANDERLEI ALCIDES AVILA

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 09/11/2022 - 31/12/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/11/2022	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No. INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL ´CAROLINA TIEJNE	20.000,00	
09/11/2022	2.1.40.101.001	CAPITAL	Recebimento n/ N.F. No. INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL ´CAROLINA TIEJNE		20.000,00
			TOTAL DO MÊS	20.000,00	20.000,00
23/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022	348,59	
23/12/2022	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022		348,59
23/12/2022	3.1.50.101.001	Ferias	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 12/2022	4.550,25	
23/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 12/2022		4.550,25
30/12/2022	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 12/2022	14.267,63	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 12/2022		14.267,63
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022	1.400,97	
30/12/2022	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022		1.400,97
30/12/2022	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 12/2022	1.644,69	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 12/2022		1.644,69
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022	1.239,49	
30/12/2022	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022		1.239,49
30/12/2022	3.1.50.101.001	Pro-labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 12/2022	1.212,00	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 12/2022		1.212,00
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 12/2022	133,32	
30/12/2022	2.1.10.104.001	INSS a recolher	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 12/2022		133,32
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	12/2022 IRRF SALARIO	149,51	
30/12/2022	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	12/2022 IRRF SALARIO		149,51
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022	239,56	
30/12/2022	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022		239,56
30/12/2022	3.1.50.101.001	Ferias	12/2022 2022 PROVISÃO FERIAS	1.906,11	
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão Férias	12/2022 2022 PROVISÃO FERIAS		1.906,11
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	12/2022 2022 ENCARGOS FERIAS	152,49	
30/12/2022	2.1.10.104.001	FGTS a recolher	12/2022 2022 ENCARGOS FERIAS		152,49
30/12/2022	3.1.50.101.001	13 SALARIO	12/2022 2022 PROVISAO 13	293,78	
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão 13	12/2022 2022 PROVISAO 13		293,78
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	12/2022 2022 ENCARGOS PROVISAO 13	23,49	
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	12/2022 2022 ENCARGOS PROVISAO 13		23,49
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão Férias	N/ pgto ref. 12/2022 2022 PGTO 13 SALARIO	230,86	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salarios a Pagar	N/ pgto ref. 12/2022 2022 PGTO 13 SALARIO		230,86
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	293,78	
31/12/2022	3.1.50.101.001	13 SALARIO	Transf. p/apuracao de saldo		293,78
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	1.788,35	
31/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	Transf. p/apuracao de saldo		1.788,35
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	6.456,36	
31/12/2022	3.1.50.101.001	Ferias	Transf. p/apuracao de saldo		6.456,36
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	1.212,00	
31/12/2022	3.1.50.101.001	Pro-labore	Transf. p/apuracao de saldo		1.212,00
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	Transf. p/apuracao de saldo	15.912,32	
31/12/2022	3.1.50.101.001	SALARIOS	Transf. p/apuracao de saldo		15.912,32
31/12/2022	2.1.40.103.001	Prejuizos Acumulados	PREJUIZO PERIODO	25.662,81	
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contabil	PREJUIZO PERIODO		25.662,81
			TOTAL DO MÊS	79.118,36	79.118,36

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22 Número livro: 0001
Período: 09/11/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	08/11/2022
ATIVO	**20.000,00D**	**0,00**
CIRCULANTE	**20.000,00D**	**0,00**
CAIXA	**20.000,00D**	**0,00**
Caixa	20.000,00D	0,00
P A S S I V O	**20.000,00C**	**0,00**
CIRCULANTE	**20.000,00C**	**0,00**
OBRIGACOES FISCAIS	**25.662,81C**	**0,00**
FOLHA E CONTRIBUICOES SOCIAIS	**23.670,29C**	**0,00**
FGTS a recolher	1.631,54C	0,00
INSS a recolher	1.882,88C	0,00
IRRF a pagar	149,51C	0,00
Pro-Labore a Pagar	1.212,00C	0,00
Salarios a Pagar	18.794,36C	0,00
PROV P/FERIA E 13o. SALARIO	**1.992,52C**	**0,00**
Provisão 13	293,78C	0,00
Provisão Férias	1.675,25C	0,00
Provisão FGTS	23,49C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**5.662,81D**	**0,00**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**	**0,00**
CAPITAL	20.000,00C	0,00
LUCROS (PREJUIZOS)ACUMULADOS	**25.662,81D**	**0,00**
Prejuizos Acumulados	25.662,81D	0,00

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022
Período: 09/11/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior
Receita Líquida		0,00	0,00
Lucro Bruto		0,00	0,00
Despesas Administrativas			
13 SALARIO	(293,78)		0,00
ENCARGOS SOCIAIS	(1.788,35)		0,00
Ferias	(6.456,36)		0,00
Pro-labore	(1.212,00)		0,00
SALARIOS	(15.912,32)	(25.662,81)	0,00
Resultado operacional líquido		(25.662,81)	0,00
Resultado Antes do IR		(25.662,81)	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(25.662,81)	0,00

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
Inscrição: 48.566.347/0001-22
Período: 09/11/2022 - 31/12/2022

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 05/07/2023
Hora: 15:42:17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.000,00 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.000,00	1,00
	Passivo Circulante	20.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	20.000,00 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	20.000,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	20.000,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	-3,53
	Patrimônio Líquido	-5.662,81	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	1,00
	Passivo Total	20.000,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	20.000,00	-3,53
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	-5.662,81 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	20.000,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	1,00
	Ativo	20.000,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965

Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32065701100102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferência, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 17:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CAROLINA TIETJEN TELES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.351.089-65

VANDERLEI ALCIDES AVILA:10404724949

Assinado de forma digital por VANDERLEI ALCIDES AVILA:10404724949
Dados: 2023.07.05 15:43:45 -03'00'

VANDERLEI aLCIDES AVILA
Reg. no CRC - 1SC008686O1
CPF: 104.047.249-49

Empresa:	**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**	Folha:	5
CNPJ:	48.566.347/0001-22	Número livro:	0001

CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA , é uma empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, fundada em 09/11/2022, com sede a Rua LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131, bairro São Cristóvão, CEP 88509-286, Lages – SC.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, tem como objetivo social o ramo de, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contáveis foram elaboradas por sua administração em 31/12/2022 consoantes às normas contábeis brasileiras, observando a legislação societária e tributária vigente, e estão em conformidade com a escrituração contábil aplicável para microempresas e empresa de pequeno porte publicadas através da resolução do CFC nº 1.418 de 2012 que aprovou a ITG 1000.

A empresa deixou de apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração do Resultado Abrangente e Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquido, por estar dispensada, conforme ITG 1000, publicada através da resolução do CFC numero 1.418 de 2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de escrituração:

A empresa adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Caixa e Equivalentes de Caixa:
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

Contas e receber de clientes:
São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e estão demonstrados por idade de vencimento.

Imobilizado:
Está registrado ao custo de aquisição.

Ocorre a baixa de um item do imobiliado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo são incluídos na demonstração de resultado, no exercício em que ocorrer a baixa do ativo.

Em função das mudanças da prática contábil brasileira, a empresa optou por não avaliar seu ativo

imobilizado pelo valor justo como custo atribuído, considerando que: Não há relevância para avaliação patrimonial, As taxas de depreciação e amortização utilizadas representam adequadamente a vida útil dos bens, o que permite concluir que o valor do imobilizado está proximo do seu valor justo.

Depreciações e Amortizações:
As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear, com base nas taxas mencionadas na nota 5 e leva em consideração o tempo de vida útil economica dos bens.

Direitos e obrigações:
Os direitos e obrigações são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos auferidos ou incorridos.

Capital Social:
O capital social é de R$ 20.000,00 totalmente integralizado.

Vanderlei Alcides Avila
CRC: 1SC008686O1
CPF: 104.024.249-49

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965

Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 17:38:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65
Sócio Administrador

FOLHA: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 09/11/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 - SALA:2

Bairro: SAO CRISTOVAO

C.E.P.: 88509286

Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207443569 e arquivado em 09/11/2022.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 48566347000122

LAGES/SC, 27 de Junho de 2023

VANDERLEI ALCIDEV AVILA
CONTADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC
C.R.C.:1SC008686O1

VANDERLEI ALCIDES AVILA
PROCURADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.566.347/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:07 do dia 26/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: RMUC260325143207

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAROLINA TIETJEN TELES**

CPF/CNPJ: **052.351.089-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:26 do dia 26/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GPWM260325143226

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAROLINA TIETJEN TELES**

CPF: **052.351.089-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:40 do dia 26/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: R2NI260325143240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 04/04/2025 18:06:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.566.347/0001-22**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VANDERLEI ALCIDES AVILA
REGISTRO..... : SC-008686/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.047.249-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 24/02/2025 as 13:49:36.
Válido até: 25/05/2025.
Código de Controle: 670924.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.